



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 254, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o prosseguimento da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos de competência originária da Presidência do TST, ajuizados a partir de 29 de agosto de 2017, tramitarão por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, em conformidade com as regras previstas no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017. ([Redação dada pelo Ato n. 302/SEGJUD.GP, de 9 de junho de 2017](#))

Parágrafo único. São processos de competência originária da Presidência do TST:

- I - Efeito Suspensivo ao recurso de decisão normativa do TRT;
- II - Suspensão de Segurança;
- III - Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela;
- IV - Suspensão de Liminar e de Sentença;
- V – Protesto;
- VI – Contraprotesto Judicial.

Art. 2º Em caso de interposição de recurso ou na ocorrência de qualquer hipótese que impossibilite a tramitação no Sistema PJe, os autos serão convertidos para o sistema legado do TST, preservando -se o histórico das tramitações, observadas as regras previstas no Ato SEJUD.GP nº 342, de 27 de julho de 2010, inclusive quanto ao peticionamento.

Art. 3º Em nenhuma hipótese haverá conversão de processos em tramitação no sistema legado para o Sistema PJe.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho